



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.740, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

Altera o art. 233 do Anexo Único ao Decreto nº 1.667, de 6 dezembro de 2018, que aprova o novo regulamenta do Código Tributário Municipal, conforme especifica, e adota outra providência.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 149 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

**CONSIDERANDO** a atualização do modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrarf), em sua última versão 3.1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar dispositivo do Regulamento do Código Tributário Municipal à atualização divulgada pela Abrarf, que altera prazos e procedimentos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 233 do Anexo Único ao Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, que aprova o novo regulamenta do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 233 .....

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo: (NR)

b) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis; (NR)

II - .....



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

a) o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, que deverá informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período; (NR)

.....  
.....

III - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo: (NR)

.....

b) a tabela de tarifas bancárias; (NR)

c) a tabela de identificação de outros produtos e serviços; (NR)

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado por solicitação expressa do Fisco, contendo as informações das partidas dos Lançamentos Contábeis. (NR)

.....  
.....”

**Art. 2º** É revogado o Decreto nº 797, de 1º de julho de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Secretário Municipal de Finanças